



## LEI Nº 386, DE 21 DE MARÇO DE 1996

"Autoriza o Poder Executivo a integrar o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e respectivas Sub-Bacias e dá outras providências."

**LUIS ANTONIO DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Hortolândia, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Respectivas Sub-Bacias para, entre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e respectivas sub-bacias, principalmente no que diz respeito ao tratamento dos esgotos urbanos, nos termos dos estatutos, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), suplementados se necessário, para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, correspondente ao repasse de custeio ao Consórcio durante o exercício de 1996, e abrir créditos específicos para suprir despesas de custeio e investimentos no corrente exercício de 1996, correndo nos próximos exercícios por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente sob nº 0902.06301784-4110 - Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 21 de Março 1.996.

  
- LUIS ANTONIO DIAS DA SILVA -  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

  
- APARECIDO PASCHOAL -  
CHEFE DE GABINETE